



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 81/2022 - REDAÇÃO FINAL

#### **CONFERE AO ADVOGADO INSCRITO NA OAB PODERES PARA AUTENTICAR CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE DOCUMENTOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 1º** Fica autorizado ao advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, autenticar cópias reprográficas de documentos em processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta observarão em sua relação com o cidadão os seguintes princípios:

I- presunção de boa fé;

II- presunção de veracidade, até prova em contrário;

III- racionalização e simplificação dos métodos de controle;

IV- supressão das exigências cujos custos econômicos ou sociais superem os riscos existentes.

**Art. 3º** Constatadas ações que violem os preceitos estabelecidos nesta Lei, serão adotadas todas as medidas cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 08 de março de 2023.

#### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

BRUNO ALFREDO LAUREANO  
**PRESIDENTE**

ODIVAN WIVALDO LINHARES  
**VICE-PRESIDENTE**

CHRISTIANE STUART  
**RELATORA**